



(OAB: 11616/CE). Relator(a): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES

Total de processos a julgar: 97

Fortaleza, 4 de março de 2022.

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 8

DE ORDEM DA PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OU SEJA, 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022, AS 08:30H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO.

CONTATO PARA DÚVIDAS E REQUERIMENTOS: BRUNO.PINHEIRO@TJCE.JUS.BR OU WHATSAPP (85) 3207-7558.

0044573-40.2007.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: Otacílio Ribeiro Viana. Advogada: Vanessa Fernandes Costa Landim Saraiva (OAB: 26381/CE). Apelado: Banco Itaú S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE). Advogado: Mariana Barros Mendonça (OAB: 103751/MG). Advogado: Luis Carlos Monteiro Laureço (OAB: 16780/BA). Advogado: Caio Lúcio Montano Brutton (OAB: 101649/MG). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

0180559-48.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/37ª Vara Cível. Apelante: José Aécio Barros de Araújo. Advogada: Maria José Maia (OAB: 17304/CE). Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogada: Marília Moreira Moura Alencar Gomes (OAB: 17935/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

0220221-77.2020.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Janaina Saraiva Lopes. Advogado: Luiz latagan Cavalcante Rocha (OAB: 25680/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

0886596-21.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/34ª Vara Cível. Apelante: Adelaide Elias da Silva. Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE). Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

Total de processos a julgar: 101

Fortaleza, 4 de março de 2022.

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 01ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 41, de 15 (quinze) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:**

– 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124425-35.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRADESCO SAÚDE S/A. - Apelada: CINTIA PONTES DE ARAUJO. - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual se encontrava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0229947-75.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. -



Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelada: MARA KELLY LUCINDO DE OLIVEIRA. - REPR. LEGAL: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. - Apelada: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manifestou-se no seguinte sentido: “Ante o exposto, divirjo parcialmente da eminente Relatora, votando igualmente por CONHECER do presente recurso de Apelação Cível, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de julgar improcedente o pedido de restabelecimento do plano de saúde da autora Mara Kelly Lucindo de Oliveira, e, por consequência, afastar a indenização por danos morais em seu favor, por não vislumbrar ilicitude na sua exclusão do plano de saúde.” Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.3 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO se manifestou no sentido de: “Por todo o exposto, verifico a existência de plausibilidade na alegação recursal e a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação ao banco agravante, conforme exigido pelo artigo 995, parágrafo único do CPC, de forma que encontro esteio para a concessão do efeito suspensivo ao recurso. Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para DEFERIR o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme fundamentação supra. E constatada a questão impeditiva de julgamento, dada a ordem de sobrestamento exarada pelo Ministro Relator do Recurso Especial Repetitivo nº 1.863.973/SP, conforme mencionada acima, o presente recurso e a ação originária devem ter seus trâmites suspensos até julgamento definitivo do paradigma”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.4 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000961-52.2019.8.06.0156 - REDENÇÃO/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelada: MARIA DO CARMO NUNES CASTELO BRANCO SOUZA. - CURADOR ESP.: NAILTON CASTELO BRANCO SOUZA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 73/76): “Diante disso, peço vênias à eminente relatora para inaugurar a divergência, votando por conhecer desta Apelação Cível para negar-lhe provimento, no sentido de manter a r. sentença em todos os seus termos”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manteve seu posicionamento (fls. 66/70), no sentido de: “Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso, reformando a sentença para julgar procedente o pleito exordial, determinando-se a expedição do alvará judicial pugnado”. Em seguida, a Exma. Sra. Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT 1862/2021, acompanhou a divergência apresentada pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (fls. 73/76). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. □h – 1.5 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636228-82.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: LILIANE MARIA SOUSA DE ALMEIDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual se encontrava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.6 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0500533-71.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - Apelado: BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: YARA ALIMENTOS LTDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que encontrava-se com vista dos autos, manifestou-se oralmente no sentido de manter seu voto (fls. 431/439). Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.7 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171281-86.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelado: ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou posicionamento no sentido de (fls. 1005/1017): “Diante do exposto, com a devida vênias aos posicionamentos divergentes, hei por bem manter integralmente o entendimento esposado por esta Relatoria no voto de fls. 954/964 e mantido no voto de fls. 978/988 no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos, mantendo incólume a sentença vergastada, com arrimo nos precedentes das quatro câmaras de direito privado deste egrégio Tribunal de Justiça”. Em 1º de setembro de 2021 (fls. 967/976), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do recurso de apelação da Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda para dar-lhe provimento, reformando a sentença para julgar improcedente o pleito autoral. Quanto ao recurso de apelação adesivo conheço, todavia para negar-lhe provimento”. Em 15 de dezembro de 2021 (fls. 994/1003), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto no seguinte sentido: “Feitas essas considerações, pedindo redobradas vênias ao entendimento da eminente Relatora, acosto-me à divergência inaugurada pelo ilustre Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues e, portanto, voto no seguinte sentido: A) conhecer do recurso de Apelação Cível da Unimed Ceará para dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedentes os pleitos autorais; B) conhecer do recurso de Apelação Adesiva de Andreza Almeida Alves de Oliveira para negar-lhe Provimento”. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso. □h – 1.8 - **AGRAVO INTERNO Nº 0053854-54.2006.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO PAN S/A. - Agravado: MARIA DO SOCORRO MARTINS EVANGELISTA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO



LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, que se encontrava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do Agravo Interno para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202887-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. - Apelante: ELLEN SARAIVA BARBOSA. - Apelante: MARIA DO SOCORRO COSTA. - Apelado: NATHAM LIMA BARRETO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente por motivo de férias no início do julgamento. **Síntese de Julgamento:** "dando continuidade ao julgamento a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual se encontrava com vista dos autos, apresentou posicionamento, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.10 - AGRAVO INTERNO Nº 0629062-62.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: VLADIMIR TÁVORA FONTOURA CRUZ. - Agravante: ANA EDITE HOLANDA CRUZ. - Agravado: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ D.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. José Wilson Pinheiro Sales (OAB/CE nº 9090), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0896277-15.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: NATURÁGUA ÁGUAS MINERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - Apelado: FRANCISCO VILMAR DA SILVA LIMA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Tarciano Capibaribe Barros (OAB: 11208/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050985-35.2020.8.06.0064 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apte/Apdo: FAZENDA POÇO VERDE S/A. - Apte/Apdo: CONSTRUTORA SILVEIRA S/A. - Apte/Apdo: GRANITOS S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "o Dr. Marcos Pimenta de Viveiros (OAB/CE Nº 9801), bem como o Dr. Ademar Mendes Bezerra Júnior (OAB: 15786/CE) E DR. Ítalo Liberato Barroso (OAB/CE 20695), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos de apelação para, no mérito, negar provimento ao recurso da apelante Fazenda Poço Verde S/A, e dar provimento ao recurso das apelantes Construtora Silveira S/A E Granitos S/A, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205377-25.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CASTRO. - Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. **Síntese de Julgamento:** "e o Dr. João Paulo de Souza Ribeiro (OAB: 30562/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628185-25.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: FRANCINILTON DE QUEIROZ MENDES. - Agravado: LUIS RAFAEL DA SILVA BEZERRA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050294-70.2021.8.06.0101 - ITAPIPOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apelante: E. C. DO A.. - Apelado: A. S. DE V. B..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, restando prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144954-75.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MARIA CLEUZIMAR DE MORAIS MACHADO. - Apte/Apdo: KATIURSULA SARAIVA MACHADO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da demandada Maria Cleuzimar de Moraes Machado, para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, restando prejudicada a análise do recurso da autora Katiursula Saraiva Machado, tendo em vista a nulidade da sentença, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.17 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157723-47.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. - Apte/Apdo: ALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos julgando improcedente o recurso da Concessionária CAGECE e procedente o recurso da ALA Empreendimento Imobiliário Ltda., nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630384-20.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. -**



Agravante: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA. - Agravado: RODE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA – ME. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “o Dr. Rodrigo Martins Mariano (OAB: 43856/BA), bem como o Dr. Adolfo Lindemberg Costa de Souza (OAB: 26701/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632977-22.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.**

- Agravante: RODE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA – ME. - Agravado: APAVEL APARECIDA VEÍCULOS LTDA.. - Agravado: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “o Dr. Rodrigo Martins Mariano (OAB: 43856/BA), bem como o Dr. Adolfo Lindemberg Costa de Souza (OAB: 26701/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144654-74.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.**

- Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelada: ANA KARLA RODRIGUES LIMA XAVIER. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, apresentou voto no sentido de: “Diante de todo o exposto, conheço e dou parcial ao recurso apelatório interposto por Unimed Ceará Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará, apenas para: a) minorar o quantum indenizatório de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e b) alterar a taxa de juros moratórios para 1% (um por cento) ao mês.” Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA acompanhou provisoriamente a relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620395-87.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.**

- Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: JACQUELINE MALVEIRA BARRETO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto no sentido de: “Ante o exposto, conheço e nego provimento ao presente recurso, mantendo inalterada a decisão interlocutória guerreada.” Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO – PORT 1862/2021 acompanhou provisoriamente a relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.22 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002885-13.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA : N. B. A. - TERCEIRO : R. M. R.-** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.23 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000038-04.2022.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA : N. B. A. - TERCEIRO : R. M. R.-** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.24 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002475-52.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA: M. O. DE O. F. - TERCEIRO: V. G. C. - CUSTOS LEGIS: M. P. E.-** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 15ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.25 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002145-55.2021.8.06.0000 - Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ - Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ - TERCEIRA: M. I. R. DA C. - CUSTOS LEGIS: M. P. E.-** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente conflito negativo de competência para declarar, a competência da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164156-33.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: DUO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Apte/Apdo: MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - Apte/Apdo: JOSÉ CLERMONT CAVALCANTE FILHO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, desprovido o dos promovidos e dando provimento ao recurso do autor, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215079-92.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: C C UCHOA SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO ME. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.28 - AGRAVO INTERNO Nº 0002910-65.2011.8.06.0068/50000 - CHOROZINHO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. - Agravante: MARIA EVANIR DE SOUZA MENDES. - Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão monocrática de fls. 482/491, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0040223-09.2007.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargado: PLÍNIO DE CARVALHO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.30 - AGRAVO INTERNO Nº 0000437-53.2017.8.06.0147/50000 - PIQUET CARNEIRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO. - Agravante: ANTÔNIA ALVES DA SILVA. - Agravado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno, mas negar-lhe provimento, no sentido de manter a decisão monocrática de fls. 135/139, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.31 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621030-05.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - Agravante: M. M. P. DOS S.. - Agravante: M. P. DOS S.. - Agravante: M. P. DOS S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravada: C. M. F. A.. - Agravada: C. S. F.. - Agravado: C. S. F.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141053-65.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: ERICE CASTELO BRANCO PIRES. - Apelado: UNIMED MOSSORÓ - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33 - AGRAVO INTERNO Nº 0021220-84.2010.8.06.0091/50000 - IGUATU/2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravada: ÉRICA LIMA FERREIRA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34 - AGRAVO INTERNO Nº 0176900-94.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Agravado: ITMF - PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.35 - AGRAVO INTERNO Nº 0184068-26.2012.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTÔNIO DIOGO CALS DE OLIVEIRA FILHO. - Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover do agravo interno, mantendo-se inalterada a decisão monocrática recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006075-87.2015.8.06.0066 - CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Apelante: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE IGUATU E REGIÃO CENTRO SUL-COOPRENSUL. - Apelado: FRANCISCO CAMILO SOBRINHO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0059574-55.2016.8.06.0064 - CAUCAIA/2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: C. E. M. L.. - Apelada: F. A. V. L.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011233-69.2017.8.06.0126/50000 - MOMBANÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBANÇA. - Embargante: ANTONIA ANTONIETA LOPES ROMÃO. - Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração em pauta, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0157828-58.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Embargante: TERRAS DO AQUIRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Embargado: MARCUS OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento, mas sem efeitos infringentes ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127625-11.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: L. G. S. F. DOS S.. - Apelada: R. L. O. F. S.. - Apelado: R. F. DOS S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, cassando a sentença de origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.41 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009056-09.2019.8.06.0112/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: ESPÓLIO DE JOÃO HONORATO CECÉ. - INVENTARIANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA CECÉ COELHO. - Embargante: JOSEFA DA SILVA CECÉ. - Embargado: ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182353-07.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTONIO NAZARENO PORTO CRUZ. - Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL ÍNIO, impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.43 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625585-31.2021.8.06.0000 - SOBRAL/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. - Agravante: MARIA ALICE PINTO. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL: MINISTÉRIO



PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.44 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626618-56.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravado: R. DE A. P. R. P. R. B. P..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o recurso e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, para tão somente acrescentar a necessidade de renovação periódica do tratamento semestral, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.45 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021939-14.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - **Apelante: F. G. DA S.. - Apelado: I. B. G. R. P. I. C. B. S..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.46 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028609-55.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: ABEL MANOEL DOS SANTOS. - Apelado: FUNDAÇÃO CHEF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL – FACHESF.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.47 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050607-82.2020.8.06.0160 - SANTA QUITÉRIA/2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA.** - **Apelante: ANTONIA BARBOSA CEDRO. - Apelado: LIBERTY SEGUROS S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso apelatório, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença objurgada, apenas no sentido de declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes litigantes, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.48 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153457-17.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: VIA VAREJO S/A. - Apelado: LUAN TAVARES PINHEIRO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.49 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103843-72.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo: FLORINDA GADELHA DA SILVA. - REPR. LEGAL: LUANA SILVA TORRES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apte/Apdo: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos, mas para negar-lhe provimento ao recurso apelatório da autora, dando parcial provimento ao apelo da operadora, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.50 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214907-97.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL.** - **Apte/Apdo: N. A. CONSTRUCOES LTDA. - Apte/Apdo: ANDERSON CLAYTON DA SILVA XIMENES.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação do promovido, para lhe negar provimento. E, de conhecer do recurso adesivo do autor, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.51 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002053-87.2019.8.06.0084 - GUARACIABA DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE.** - **Apelante: LUCIA SAMPAIO MESQUITA. - Apelado: GOL LINHAS AÉREAS S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação interposto pelos autores, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.52 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630529-76.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/18ª VARA DE FAMÍLIA.** - **Agravante: T. A. A. DE F. J.. - Agravada: B. M. A. DE F. R. P. D. M. A. DE F..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.53 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191413-96.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: FRANCISCO JOVIANO BANDEIRA. - Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.54 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0183683-05.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelado: JOSÉ VULPIANO FREIRE.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.55 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134034-08.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA DE FAMÍLIA.** - **Apelante: D. A. L.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: L. G. L..** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.56 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000296-93.2018.8.06.0116 - BOA VIAGEM/2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** - **Apelante: ANTÔNIA SOLANGE DOS SANTOS VIANA. - Apelado: GENILSON GOMES DA SILVA.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.57 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148407-10.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: VILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Apelado: CARLOS MONTEIRO BRASIL JÚNIOR.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.58 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016671-83.2005.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelada: MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE ARAGAO.** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.59 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000030-16.2009.8.06.0054 -**



CAMPOS SALES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. - Apelante: A. W. G. DE S.. - Apelado: L. J. DA S.. Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.60 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147319-63.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. - Apelado: JORGE ALBERTO DA SILVA SOARES.** Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.61 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194086-67.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Apelante: PASSARÉ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - Apelada: ANTÔNIA MARIA MENDES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar de ofício a nulidade da sentença de primeiro grau, restando prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.62 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626028-79.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: APAVEL APARECIDA VEÍCULOS LTDA.. - Agravado: RODE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA – ME.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "Dr. Rodrigo Martins Mariano (OAB: 43856/BA), bem como o Dr. Adolfo Lindemberg Costa de Souza (OAB: 26701/CE), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.63 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131823-33.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: AFACTORING FOMENTO MERCANTIL – EIRELI. - Apelada: MARIANNE SAUNDERS GUIMARÃES UCHÔA.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.64 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622357-48.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: ISABELLE ELEUTÉRIO AZEVEDO DEDES.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.65 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628990-75.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO DAYCOVAL S/A. - Agravada: SILVANIA AZEVEDO DA SILVA.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.66 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132597-29.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: BENFICA FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Apelado: VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.67 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629852-46.2021.8.06.0000 - NOVA OLINDA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. - Agravante: BANCO DAYCOVAL S/A. - Agravada: ZUILA JUSTINO DA SILVA.** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.68 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626897-76.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: R. G. D.. - Agravado: H. M. D. R. P. J. M. C..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o recurso, para na parte conhecida, dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.69 - **AGRAVO INTERNO Nº 0626897-76.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: H. M. D. R. P. J. M. C.. - Agravado: R. G. D..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.70 - **AGRAVO INTERNO Nº 0626897-76.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: R. G. D.. - Agravado: H. M. D. R. P. J. M. C..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.71 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003304-85.2019.8.06.0070 - CRATEÚS/3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: I. K. V. S. R. P. D. V. G.. - Apelado: J. S. DE M. N..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, anulando-se a sentença objurgada, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.72 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050234-92.2021.8.06.0038 - ARARIPE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. - Apelante: E. DE O. N.. - Apelante: L. DE O. A..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.73 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050185-28.2020.8.06.0057 - CARIDADE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. - Apelante: J. R. P. DA S.. - Apelada: A. T. F. P..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.74 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632553-77.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: L. DE S. A.. - Agravado: G. A. P..** Julgadores: Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.75 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845259-52.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante:**



BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: VICENTE LOPES MARTINS. - Apelada: SANDOLENI MARIA BRAGA MARTINS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para negar provimento ao recurso de Apelação Cível, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.76 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0456911-28.2000.8.06.0000/50022 - FORTALEZA/3ª CÂMARA CÍVEL. - Embargante: LOJAS PARAISO LTDA. - Embargado: SOFT PLUMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.77 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0456911-28.2000.8.06.0000/50023 - FORTALEZA/3ª CÂMARA CÍVEL. - Embargante: MARIA JOSÉ COELHO. - Embargante: SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA SILVA. - Embargante: ROMILDO DA SILVA. - Embargante: RICARDO DELMIRO DA SILVA. - Embargante: MÁRIO DE SOUZA LEÃO. - Embargante: CARLOS ALBERTO RODRIGUES. - Embargante: GLAURO JOSÉ PEREIRA DA SILVA. - Embargante: ALBERICO JOSÉ PEREIRA. - Embargante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO. - Embargante: FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO. - Embargado: LOJAS PARAISO LTDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.78 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0456911-28.2000.8.06.0000/50024 - FORTALEZA/3ª CÂMARA CÍVEL. - Embargante: FREITAS COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. - Embargado: LOJAS PARAISO LTDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.79 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0456911-28.2000.8.06.0000/50025 - FORTALEZA/3ª CÂMARA CÍVEL. - Embargante: J. ALVES E OLIVEIRA LTDA. - Embargado: LOJAS PARAISO LTDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.80 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0628124-09.2017.8.06.0000/50002 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Embargante: ESPLANADA BRASIL S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS. - Embargante: ESPLANADA CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A. - Embargante: DEIB OTOCH S/A. - Embargante: DOSA S/A PARTICIPAÇÕES. - Embargante: NDR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.. - Embargante: REDESPLAN ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. - Embargante: VENEZA EMPREENDIMENTOS LTDA.. - Embargado: BANCO DAYCOVAL S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.81 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0628817-90.2017.8.06.0000/50006 - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. - Embargante: ESPLANADA BRASIL S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: ESPLANADA CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: DEIB OTOCH S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: DOSA S.A. PARTICIPAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: NDR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: REDESPLAN ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Embargante: VENEZA EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - ADM. JUDICIAL: FRANCISCO RÉGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE. - Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.82 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005274-41.2019.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Embargante: ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA. - Embargado: BANCO ITAUCARD S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.83 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011096-70.2014.8.06.0101 - ITAPIPOCA/3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: FRANCISCO TOME RODRIGUES.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para, na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.84 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025907-16.2016.8.06.0117 - MARACANAÚ/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA MAURA OLIVEIRA DA SILVA - ME (COLEGIO EXATO). - Apelado: ÍTALO GABRIEL LIMA DE FREITAS. - Apelado: LUÍS MIGUEL LIMA DE FREITAS. - REPR. LEGAL: FRANCISCA VLADIANA DE LIMA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.85 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067626-40.2016.8.06.0064 - CAUCAIA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: ADÃO JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA REIS. - Apelante: ARLETE DE JESUS AZEVEDO NOGUEIRA. - Apelante: MARIA LUISA SIMÕES DA LUZ JORGE. - Apelante: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO CABRIZ JORGE. - Apelante: JOÃO CARLOS DA LUZ JORGE. - Apelado: CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES PARENTE.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para lhe dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.86 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013417-35.2013.8.06.0062 - CASCABEL/2ª VARA DA COMARCA DE CASCABEL. - Apelante: MARIA ALICE FAUSTINO IRINEU. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso de Apelação interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.87 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184518-90.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ JERÔNIMO DE AMORIM. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.88 - AGRAVO INTERNO Nº 0458196-67.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Agravante: CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA. - Agravado: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MECANTIL S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.89 - AGRAVO INTERNO Nº 0143338-31.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: LUÍS AUGUSTO GONTHIER PITTA PINHEIRO. - Agravado: ITAÚ UNIBANCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048183-56.2014.8.06.0070 - CRATEÚS/2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: PEDRO AURÉLIO DA COSTA. - Apelado: RAIMUNDO NONATO MACÊDO DE MEO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015714-14.2007.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apelante: IVONE PINHEIRO MAGALHAES. - Apelado: ANA MARIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (ANNE CONFECÇÕES). Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.92 - AGRAVO INTERNO Nº 0004282-32.2018.8.06.0059/50001 - CARIRIÁÇU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÁÇU. - Agravante: CICERO TAVEIRA DA COSTA. - Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001158-73.2018.8.06.0113 - JUCÁS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Apelante: FRANCISCO AUGUSTINHO DE SOUSA. - Apelado: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.94 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0233148-75.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARINEIDE ALVES AIRES. - Apelado: BANCO PAN S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0204371-80.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: ITAÚ SEGUROS S/A. - Apelado: JOÃO WISTER RABELO DE OLIVEIRA – ME. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012461-44.2016.8.06.0052 - BREJO SANTO/2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. - Apelante: ACQUA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - Apelante: NOTRIA IMOBILIARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Apelante: MAURO PETRI GONÇALVES FEITOSA FILHO. - Apelante: VALERIA CHAVES DOS SANTOS PETRI FEITOSA. - Apelado: JOSE NAPOLEAO DE GODOY ARAUJO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628586-24.2021.8.06.0000 - ITAIPUOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. - Agravante: BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - Agravada: MARIA TERESA DOS SANTOS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.98 - AGRAVO INTERNO Nº 0628846-04.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL. - Agravada: MARIA DE JESUS DE MELO SANTIAGO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630033-47.2021.8.06.0000 - JUCÁS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. - Agravante: BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - Agravado: JOSEFA SOUZA ALENCAR BATISTA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, reformando a decisão ora recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.100 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0241098-38.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: ANDRÉ LUIZ MARTINS CUNHA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010674-71.2019.8.06.0117 - MARACANAÚ/2ª VARA CÍVEL. - Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO. - Apelado: LINDEMBERG FONTELES IRMAO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0205678-35.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.. - Apelada: ANDRESSA DA SILVA MAGALHÃES. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232009-54.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada:



FRANCISCA KAELINE MARIANO DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0228283-09.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S/A.** - **Apelado: ANTONIO TIALES DO NASCIMENTO MIRANDA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155635-02.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** - **Apelado: BRUNO FERNANDES PEREIRA DA SILVA.** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – **1.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180999-73.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA DE FAMÍLIA.** - **Apte/Apdo: F. H. D. P. N.. - Apte/Apdo: L. P. B. R. P. A. M. P. B.. - Apte/Apdo: A. P. B. R. P. A. M. P. B..** Julgadores: Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Des. VILAUBA FAUSTO LOPES, impedida. **Síntese de Julgamento:** "a Dra. Júlia D'Alge Mont'Alverne Barreto (OAB/CE Nº 33.685), bem como o Dr. Eugênio Vasques (OAB/CE Nº 16.040), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Recursos de Apelação para, rejeitando as preliminares, negar provimento ao Recurso interposto por Aline Mattoso Pinho, representando os filhos menores L. P. B e A. P. B., e dar parcial provimento ao Recurso interposto por Francisco Helionidas Diógenes Pinheiro Neto, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.107 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191263-86.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** - **Apelada: MARIA DE LOURDES LIMA E SOUZA.** Julgadores: Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169368-65.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/2ª VARA DE SUCESSÕES.** - **Apelante: ANA CRISTINA CARIOCA BORGES.** Julgadores: Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da Apelação interposta para negar-lhe provimento, mantendo a sentença proferida, nos termos do voto da eminente Relatora." – **1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174370-59.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: FERRART COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.** - **Apelada: SUELEIDE FEITOSA DE SOUSA.** - **Apelada: MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DE SOUSA.** - **Apelado: JOSÉ MATHIAS DE BRITO PINHEIRO.** Julgadores: Exma. Sra. Des. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso de Apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – **2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 2.1- AGRAVO INTERNO Nº 0621263-02.2020.8.06.0000/50000- FORTALEZA/11ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: BANCO BRADESCO S/A.** - **ADVOGADO: JOÃO BANDEIRA FEITOSA (OAB: 38016/CE).** - **Agravado: EDILAILSON DA COSTA.** - **ADVOGADO: FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA (OAB: 8881/CE).** - **ADVOGADO: FRANCISCO EUDES DIAS DE SOUSA FILHO (OAB: 28197/CE).** - **ADVOGADA: RAUL QUEIRÓZ DIAS (OAB: 26538/CE).** - **RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004834-95.2018.8.06.0091- IGUATU/4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU.** - **Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - **ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE).** - **Apelado: ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA.** - **CURADORA: MARIA JOSÉ LEAL ALENCAR.** - **ADVOGADO: ANTÔNIO EMANUEL ARAÚJO OLIVEIRA (OAB: 20528/CE).** - **RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** – **2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144529-43.2018.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: VIRGINIA MARIA DE ALENCAR PORTO LIMA.** - **ADVOGADO: RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES (OAB: 16077/CE).** - **Apelado: JOSÉ CLAYTON PAULA MOREIRA.** - **Apelado: EZEQUIAS CUNHA MOREIRA.** - **REPR. LEGAL: JOSÉ CLAYTON PAULA MOREIRA.** - **ADVOGADO: ANDRÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA QUEZADO (OAB: 25992/CE).** - **RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835094-43.2014.8.06.0001- FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL.** - **ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE).** - **Apelado: GRAND JARDINS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.** - **ADVOGADO: RODRIGO FEIJÓ ABUD (OAB: 22093/CE).** - **ADVOGADO: RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS (OAB: 11524/CE).** - **ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS DE VASCONCELOS TEIXEIRA (OAB: 20441/CE).** - **ADVOGADO: ESDRAS DIEB DE ARAUJO FILHO (OAB: 17914/CE).** - **RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **2.5- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633845-97.2021.8.06.0000- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL.** - **Agravante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.** - **ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF).** - **ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF).** - **Agravada: FERNANDA DOS SANTOS COSTA.** - **REPR. LEGAL: CAMILA FERREIRA DA SILVA.** - **ADVOGADO: LEONARDO SOBREIRA CAMILO SOARES (OAB: 43838/CE).** - **RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA** – **3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: - 3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207795-09.2015.8.06.0001- FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: FINANCEIRA ITAÚ CBD - CRÉDITO, E INVESTIMENTO S/A.** - **ADVOGADA: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB: 29442/BA).** - **Apelada: MARIA FERREIRA COSTA.** - **ADVOGADA: MARIA AURISTELA RODRIGUES DE QUEIROZ GALDINO (OAB: 8053/CE).** - **RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** – **3.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139695-65.2016.8.06.0001- FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL.** - **Apelante: BANCO DO BRASIL S/A.** - **ADVOGADO: JOSÉ INÁCIO ROSA BARREIRA (OAB: 8151/CE).** - **Apelada: JOYCE CARVALHO GOMES.** - **Apelado: AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES.** - **ADVOGADO: RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS (OAB: 17066/CE).** - **ADVOGADO: IURI CHAGAS DE CARVALHO (OAB: 18478/CE).** - **ADVOGADO: JOSÉ EUCLIDES PIMENTEL GOMES FILHO (OAB: 18369/CE).** - **ADVOGADO: FELIPE DE ABREU FORTALEZA (OAB: 41577/CE).** - **RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES** – **3.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021510-47.2017.8.06.0029- ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA.** - **Apelante: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA.** - **ADVOGADO: ROKYLANE GONÇALVES BRASIL (OAB: 31058/CE).** - **Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.** - **ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE).** - **RELATOR(A): ROSILENE FERREIRA FACUNDO** - **PORT 1862/2021** – **3.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627489-86.2021.8.06.0000- EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO.** - **Agravante: G. A. P..** - **ADVOGADO: EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES (OAB: 2331/CE).** - **ADVOGADA: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO (OAB: 10569/CE).** - **ADVOGADA: ALINE MOURA DE QUEIROZ (OAB: 33009/CE).** - **ADVOGADO:**



ALISSON FELIPE DE SOUSA SALES (OAB: 42149/CE). - **Agravado:**F. DE P. M.. - ADOVADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADOVADA: ROBERTA DUARTE VASQUES (OAB: 14140/CE). - ADOVADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADOVADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADOVADA: OLGA PAIVA BEZERRA VASQUES (OAB: 33397/CE). - ADOVADO: PAULO HENRRIQUE GOMES DA SILVA (OAB: 38701/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041292-08.2009.8.06.0001- FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante:**SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA(□gSP□h). - ADOVADO: JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - ADOVADO: MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - **Apelado:**BRISA PETRÓLEO LTDA. - ADOVADO: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA (OAB: 21937/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: – 4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154954-32.2018.8.06.0001- FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante:**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. - ADOVADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Apelado:**D B FEIJÃO BAR – ME. - ADOVADO: RICARDO FERREIRA VALENTE FILHO (OAB: 12728/RN). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0009406-88.2009.8.06.0001/50000- FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Embargante:**ALFA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO S/A EPP. - ADOVADO: FERNANDO AUGUSTO DE MELO FALCÃO (OAB: 12414/CE). - **Embargado:**BANCO BRADESCO S/A. - ADOVADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE).- RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001- FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante:**C. C. S. DE A.. - ADOVADO: HENRIQUE ANDRADE GIRÃO (OAB: 24625/CE). - ADOVADO: DAMIÃO SOARES TENÓRIO (OAB: 26614/CE). - ADOVADO: DANIEL GOMES DE MIRANDA (OAB: 17661/CE). - **Apelado:**P. E. E C. DO B. LTDA. - ADOVADO: RAFAEL MEDEIROS MIMICA (OAB: 207709/SP). - ADOVADO: LUCAS BRITTO MEJIAS (OAB: 301549/SP). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.4- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113502-42.2018.8.06.0001- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo:** MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA – ME. - ADOVADO: TARCIANO CAPIBARIBE BARROS (OAB: 11208/CE). - **Apte/Apdo:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - ADOVADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB: 98709/SP). - **Apte/Apdo:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS: 5.1 VOTOS DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA propôs voto de pesar pelo falecimento dos Drs. Willo Borges Cabral, Dr. José Israel Torres Martins, Dr. Luiz Bessa Neto e Dr. José Fernandes, no que foi acompanhado pelos demais presentes. nada houve – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DES EMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ
- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 02ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 01, de 26 (vinte e seis) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente justificadamente. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO. A Defensoria Pública fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS: - 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113502-42.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo:** MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - **Apte/Apdo:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - **Apte/Apdo:** TS EVENTOS E EDITORA LTDA. - : A Exma. Sra. Desa LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. **Síntese de Julgamento:**“dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto parcialmente divergente (fls. 397/406): “Forte nessas razões, pedindo todas as vênias à eminente Desembargadora Relatora, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para considerar que o caso é de conhecer do apelo interposto pela promovida, para dar-lhe parcial provimento, para o fim de excluir na espécie a reparação por danos morais, e de conhecer o recurso adesivo dos promoventes, mas para negar-lhe provimento, conforme fundamentação supra”. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manteve seu posicionamento (fls. 385/391), no sentido de: “Diante do exposto, conheço dos recursos para: 1) negar provimento ao recurso da parte Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A; 2) dar parcial provimento ao recurso das partes Mf Curtição Promoções Ltda Me e Ts Eventos e Editora Ltda tão somente para condenar as partes, de forma recíproca, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as partes autoras e 50% (cinquenta por cento) para a parte ré, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, □“2□, do CPC”. Em seguida, a Exma. Sra. Dra. ROSILENE FERREIRA FACUNDO - PORT 1862/2021, acompanhou o posicionamento apresentado pela relatora, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (fls. 385/391). Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso.□h - **1.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633845-97.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Agravante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - **Agravada:** FERNANDA DOS SANTOS COSTA. - **REPR. LEGAL:** CAMILA FERREIRA DA SILVA. - : A Exma. Sra. Desa LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. **Síntese de Julgamento:**“após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, nos termos dos artigos 932, III, do CPC c/c artigo 76, XIV do RITJCE, não conheço do presente recurso, por ofensa ao princípio da Dialética”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. Por fim, Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, retirou o voto provisório, ficando pendente manifestação.□h - **1.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636557-94.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/13ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante:** L. DE P. P. F. R. P. F. L. S. DE P. P.. - **Agravado:** L. B. R. F.. - : A Exma. Sra. Desa LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO.